



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 21 DE 23 DE JUNHO DE 1992.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES PARA AS SOCIEDADES MUSICAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções para as seguintes Sociedades Musicais, reconhecidas de Utilidade Pública no Município.

- SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE COMERCIAL
- SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS
- SOCIEDADE MUSICAL MOREIRA LOPES

ARTIGO 2º - O valor a ser concedido no exercício de 1992, será de Cr\$ 1.520.000,00 (hum milhão, quinhentos e vinte mil cruzeiros) a cada entidade mencionada no artigo 1º.

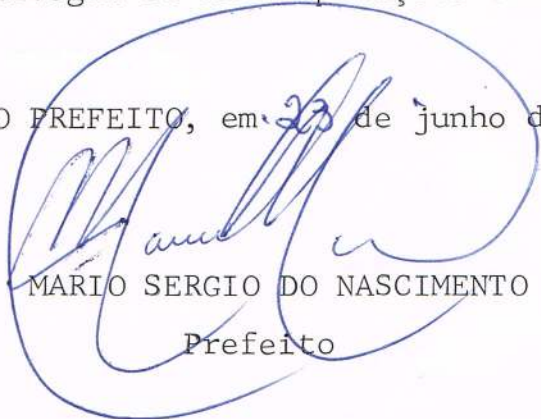
ARTIGO 3º - A subvenção deverá ser repassada em 02 parcelas iguais, sendo a primeira imediatamente à aprovação da presente Lei e a segunda 60 (sessenta) dias após a liberação da 1ª parcela.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta da dotação 2003.11650312.005 - Subvenções e Auxílios às Instituições Privadas da Secretaria Municipal de Turismo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de junho de 1992.

  
MARIO SERGIO DO NASCIMENTO  
Prefeito